



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Indefere a solicitação de inscrição de programa governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de junho de 2025**, às **08h15min**, presencial, no **Centro da Juventude do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

Considerando a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – INDEFERIR a solicitação de inscrição de programas de proteção e sócio-educativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pelo CREAS I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pelo não cumprimento integral do estabelecido no Art. 7º da Resolução nº 19/2024-CMDCA.

Art. 2º – A entidade poderá entrar com recurso oficializado ao CMDCA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, conforme Art. 14 da Resolução nº 19/2024-CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de junho de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.